



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/05

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual Novo Habitar, e dá outras providências


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 20.06.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do município, localizada no loteamento denominado Vila Mangay, zona urbana de Amambai-MS, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO A PREÇO DE CUSTO PAS, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o Município, comprometendo-se este a escriturar o imóvel ao beneficiário somente após decorridos 10 (dez) anos da entrega das casas;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2005


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 21.06.05


CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração